



CONGRESSO NACIONAL

**MPV 905
01246**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 905, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Institui o Contrato de Trabalho Verde e Amarelo, altera a legislação trabalhista, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se a alínea b do inciso XIX do artigo 51.

JUSTIFICAÇÃO

A disposta Medida Provisória traz diversas revogações em seu artigo 51. Porém, especificadamente no dispositivo que altera a Lei de Planos e Benefícios da Previdência Social, o autor busca retirar a classificação de acidente de trabalho aquele ocorrido durante o percurso entre a residência e o local de trabalho, inclusive do veículo do segurado.

Aliado a essa revogação proposta por este texto, em outra Medida Provisória que tramita em paralelo, a MP 904/2019, extingue o seguro-obrigatório – o DPVAT. Temos então, duas propostas que tem vigência imediata e que retiram a segurança do acidentado no trânsito, este que por alguma infelicidade e vier a ficar incapaz ou com sequelas, não será mais contemplado com nenhum tipo de benefício por acidente de trabalho ou pelo seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos.

Em vista de acabar com tal injustiça do cidadão trabalhador, apresentamos a presente emenda.

Sala da Comissão, em ___ de _____ de 2019.

Deputada **ERIKA KOKAY – PT/DF**



CD/19158.57362-06